



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



JUSTIFICATIVA DE 1º TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo

Contrato nº 001/2022 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratada: OLIVEIRA & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 44.182.740/0001-61

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

A Secretaria Municipal de Saúde pelos serviços de saúde voltadas para o interesse público, e no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas é responsável ara garantir o funcionamento desta estrutura administrativa, a Secretaria, necessita da continuidade do objeto essencial prestado pela contratada por razões econômicas e financeiras cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, diante disso após o aceite da empresa contratada requer, com expressa previsão no próprio contrato 001/2022 na CLÁUSULA III, esta secretaria a realização do aditivo de prazo e quantitativo por 12 meses, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, com base no art. 57, §2 da Lei 8.666/93 passa a justificar.

O Contrato de Nº 001/2022 foi formalizado com a empresa Oliveira & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, através do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade 013/2021, com assinatura de contratação em 05/01/2022.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de Dezembro de 2022, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses, sendo que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e sabe-se que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção.

visão está fundamentada no Artigo 57 na lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato.

O profissional executará os seguintes serviços: Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros; Emissão de pareceres jurídicos, análise jurídica das Leis; Prestação de serviços também à Semsa.

Considerando a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados a contratação de um profissional de assessoria jurídica é essencial para acompanhamentos de processos licitatórios e demais atos associados.

Considerando o fato de que esta secretaria não possui quadro de provimento efetivo, tampouco no quadro de cargos comissionados o cargo de Assessoria jurídica. Assim, a contratação de uma empresa para este tipo de serviço é imprescindível.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento realizar aditivo para a continuidade de serviços é extremamente necessários.

O valor que será aditivado para o Contrato 001/2021 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MESES A SER ADITADO	VALOR MENSAL	VALOR INICIAL GLOBAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

Portanto, em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), é razoável admitir a contratação pelo prazo de 12 meses com valor aditivado de R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais) atendendo ao Princípio da economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

É a nossa justificativa.

Belterra (PA), 13 de Dezembro de 2022.


ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Dec 149/2021